Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 579

de 12 de Novembro de 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a convencionar forma de pagamento de terrenos desapropriados dos Senhores ANTONIO MEM e sua mulher e Sra. EMÍLIA AUGUSTO, através da realização de obras de infra estrutura de água e esgoto sanitário.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a convencionar com os Senhores ANTONIO MEM e sua mulher e Sra. EMÍLIA AUGUSTO, na eventualidade de acordo, o pagamento do valor dos terrenos desapropriados dos mesmos proprietários, declarados de utilidade pública pelos Decretos nºs 375, de 03 de Novembro de 1982 e nº 376 de 03 de Novembro de 1982, abrangendo área de 1.669,64 m2., (hum mil, seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), através da realização, pela Prefeitura, de obras públicas de infra estrutura de água e esgoto sanitário nas ruas adjacentes de terrenos pertencentes aos mesmos proprietários.

Art. 2º - As estipulações de que trata a convenção prevista no artigo 1º constarão das respectivas escrituras públicas aquisitivas, que o Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a assinar, de forma a ficar estabelecido que a Prefeitura Municipal ficará dispensada de pagar os preços ou valores das áreas desapropriadas, e, em substituição desses pagamentos, executará as obras de infra estrutura previstas no artigo 1º independentemente de qualquer pagamento, presente ou futuro, porparte dos expropriados, pelo custo ou valor das referidas obras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das obras de infra estrutura previstas nesta lei, quando realizadas, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente ou por crédito especial aberto para sua cobertura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal